A Caçada Civica

1893

Ha um anno, o marechal Floriano Peixoto, apavorado do resultado das criminosas deposições, que sorrateiramente fizera em todos os Estados, aterrado das eumenides, que não lhe deixaram conciliar o somno, atufado na terrivel insomnia cheia de sombras do «thano shakspeareano», para segurança de seu governo, ameaçado de desmoronamento, assignou o onminoso decreto, que desterrou e deteve a 40 velhos servidores da patria, cujas vidas foram e são a consagração brilhante do devotamento á causa publica.

O decreto de «10 de abril» é uma penalidade heroica, que de um lado põe em relêvo a grandeza prestigiosa dos desterrados e do outro a figura sinistra do homem, cuja alma escancarada á perfidia, não se pode medir com os benemeritos atirados á malaria dos pantanos amazonicos.

O «10 de abril» não é só a longa duração das 72 horas do malvado decreto, é toda a eternidade d'este desgoverno—um permanente estado de sitio, uma interminavel suspensão de garantias.

A 23 de novembro houve por bem a anarchia declarar em estado de sitio o territorio da União, por tempo «indeterminado», isto é, durante o desmantelo do marechal, conhecido por sua resistencia aos sentimentos de lisura e lealdade.

As garantias se suspenderam d'esde então até hoje e desgraçadamente ainda não se póde precisar o momento da cessação de tanta iniquidade, d'este flagicio, o mais cruel epygramma á constituição da republica. Vem perto o dia, todos o sentem.

Deposições, desterros, prisões, assassinatos politicos formam uma urdidura de crimes, desenham uma trama nefanda, tecida na floresta escura da consciencia do homem, digno da republica da ilha Barataria.

A suspensão de garantias, que é uma ameaça temerosa, uma arma carregada e engatilhada nas mãos da dictadura, concretisou, no «10 de abril», o maior rasgão do pacto politico de 24 de fevereiro, que o Sr. Floriano affirmou «manter e cumprir com perfeita lealdade» (?)

Esta medida de suprema gravidade tem logar «no caso de aggressão estrangeira ou de commoção intestina», quando o exigir a segurança da republica.

Onde o caso previsto para o «10 de abril»? Explica a fraqueza de um governo sem raizes na opinião.

Commoção intestina tem sido a oppressão continuada da estabilidade institucional, a subversão da vida constitucional da republica, de 23 de novembro a esta parte.

O governo, que exhala acre cheiro de sangue de irmãos, representa um apagamento da acção das leis de que o «10 de abril» é apenas um accidente. Desde seu amanhecer, tem manifestado a mais nitida crystalisação da «commoção intestina» do texto constitucional.

Pelos Estados—praças conquistadas e em destroço, continúa o cêrco da ordem e do direito. Os *pachás* nomeados, muitos sem individualidade, sem a noção precisa das funcções do alto cargo, que os desequilibra e deslumbra, mentêm e generalisam o estado de amotinação, executam á risca o programma do mais solemne despreso pelos direitos e garantias que se abrigam sob o pallio da constituição da republica, fraternisadora e tão jacobinamente violada: o desmantelo organisado, a desordem ordenada.

Quando o dia da libertação?

Quando a piedade para esta patria tão grande e tão bella?

Onde o respeito para esta terra tão infeliz e tão digna da melhor sorte?

Já assomam nos cadilhos do horisonte os primeiros clarões da manhã regeneradora. Realisa-se a lei inilludivel de sociologia.

O vice-presidente da republica cavou o barathro que tragal-o-ha. Está no cairel. Tentou fazer os funeraes da felicidade publica e preparou os de seu governo

Como as tempestades que sacodem o mundo physico serenam e passam, a *debacle*, a procella civil do 23 será inevitavelmente, fatalmente, implacavelmente seguida de uma madrugada alviçareira de paz, de um dia felicissimo por vir após a penumbra lugubre, como uma noite das Walpurgis horrenda, como o supplicio dos Lestrygões da Odysséa.

Não vem longe o dia da restituição suprema do direito.

Já se ouvem vozes confuzas, precursoras do anhelado momento.

Nota-se já a agitação que alvoroça a alma brasileira.

São chamados a juizo os inimigos da patria.

Os vencedores

1893

Aos vencedores, dizia um philosopho do oriente, não presteis senão honras funebres, acolhei-os com lagrimas e gemidos, em memoria dos homicidios por elles perpetrados, se os monumentos de sua victoria sejam cercados de tumulos.

Estas sabias palavras foram escriptas para todos os tempos, são de actualidade, têm inteira applicação ao *caso cearense.*

Os triumphadores acham-se em um quadro emmoldurado de dobres a finados, de missas de *requiem*, de romarias á morada dos mortos, etc. E' um quadro desenhado com o sangue rubro dos patriotas.

Vivem os vencedores cercados de sombras, vão acompanhados das maldições do povo, mas surdos aos reclamos da consciencia e da moralidade, continuam extasiados dos louros da victoria.

Ainda não estava adormecido o sentimento de funda tristeza, que se apoderou da alma cearense, em fevereiro do anno passado, ainda não cicatrizaram as feridas abertas n'aquella noite lugubre, terrivel, como uma visão apocalyptica e os vencedores, acordavam trasante-hontem manifestando intensa volupia em recordar, com festas officiaes, o feito que enluctou a nossa bella terra, mostrando sentir um goso ineffavel em lembrar aquella catastrophe, escura como uma noite erma de estrellas, dolorosa como o supplicio da Torre da Fome do Inferno de Dante.

Ao tempo em que nas palestras intimas da familia e dos amigos, os vencidos memoravam o nefando infortunio, os vencedores, cearenses desalmados, alarmando o povo

attonito e ainda commovido, sahiam para a rua com musica e foguetes, a entoar o seu hymno de victoria, cujas notas parecem esconder as melodias plangentes de uma nenia sentidissima.

Pode-se paraphrasear Pyrrho—«ainda uma victoria egual a esta e o Ceará ficaria aniquilado».

Friamente deram batalha ao socego que reinara no Estado, friamente fiseram cadaveres de irmãos que se batiam pela autonomia de sua terra, friamente, tranquillamente, recolheram e dividiram os despojos que lastravam o campo da lucta e desfiriram seus canticos, que iam repercutir ao longe, gemendo nas quebradas das serranias.

———

A crise

16

1893

O VERME ESTÁ DENTRO DO FRUCTO,
HA DE FAZEL-O REBENTAR.

E. Zola, L'Argent.

O «Rio Grande», o ninho enorme de aguias, lá no extremo sul do colosso brazileiro, o sumptuoso templo dos heróes do dever, arde sobre um vulcão. E' um vesuvio em ignição, a vomitar da escancarada cratéra um turbilhão de fogo, o fôgo da liberdade.

E' activa, fragorosa a combustão. As labaredas sóbem bem alto, projectando um transbordamento de luz nos ho risontes.

Era um acontecimento previsto por quem acompanha —com tenção ordinaria—a marcha tortuosa da actual politica brasileira

A calma, a extrema serenidade que apparentavam os espiritos prenunciavam uma fermentação latente, a fazer erupção, um quer que de extraordinario, de desusado, de violento, que acaba de explodir.

Em quanto o centigrado desce a 0, no «Rio Grande» o povo tem febre, a febre sagrada do patriotismo, a exigir reparação, completa reparação. A ordem physica congéla, a moral febricita na resistencia armada O novo Orizaba sacudirá a lava candente da emancipação.

O facto do «Rio Grande» estava dentro dos primeiros actos, dos segundos, de todos os feitos do raposico marechal, que tendiam, só podiam tender para aquelle resultado—de uma politica desastrada, impatriotica, fratricida.

Aquelle esforço impetuoso do patriotismo que está agitando a alma brasileira, é, pode se dizer, fallando linguagem mathematica, uma quantidade algebrica que terá por coefficiente o numero 20, sae das fronteiras do Estado e vae alastrando todo o país, levando a bôa nova, chamando o povo a postos, ao cumprimento do dever civico, ao exercicio de seus direitos supremos

Era antevisto aquelle acontecimento, pelo motivo simplissimo de que o valor pratico das instituições está na razão directa do valor dos homens que tomam a peito dar-lhes effectividade e na inversa da resistencia dos meios. Ellas valem o que valem os encarregados do governo, modelam se na enfibratura d'elles.

Os palinúros do «23» se têm mostrado immaturos para a pratica dos dogmas sacrosantos da semecracia, do governo do povo pelo povo, que desconhecem, de que não estão fundamente penetrados, que desacreditam atirando a nau desmastreada nos penedos da demolição, nos cachopos da desintegração d'esta patria bem amada, que deviam venerar, quando menos por benevolencia respeitar.

A republica do «23», que se inaugurou lavada no sangue de irmãos, tem da democracia somente a inscripção, o apagado distico. Corre parelhas com as republiquetas italianas da meia-idade, com os governos dos *tyrannos* da Grecia antiga. Por um instante foi o sonho dourado dos homens de bem, logo em seguida o sonho mau, o pesadelo saturado de oppressão, de anciedade, de terror. Mais do que isto—uma reproducção do naufragio da *Medusa*.

Sem a comprehensão clara do governo dos povos livres, ou antes com uma concepção estreitissima dos processos do systema democratico, o governo do «23» tem arrastado este desgraçado país ao regime da exterminação reciproca, predicado de tempos idos, privilegio de outras raças.

Felizmente o povo soberano mostra-se cansado de soffrer, e faz uso dos seus inauferiveis direitos, que só por momentos desusa confiado em sua força adamastorica.

Levanta-se já no oriente a aurora—«de dêdos côr de rosa»—luminosissima, que nos sacudirá a treva d'esta noite erma de estrellas.

O nosso governo podia, devia mirar-se, se fosse sincero, no espelho da antiga democracia grega, que offerece proveitosa e instructiva licção.

A justiça, só a justiça póde cimentar um governo forte, cujas instituições deem satisfação ás multiplas exigencias de um povo livre. Desde que o direito não tutella a organisação de um governo *soidisant* livre ella ameaça ruina e despedaça-se nas barreiras, que á tona social, á flôr dos acontecimentos se levantam temerosas, invenciveis, de arestas agudissimas.

Na viela apertada e escusa, por onde envereda o 23, o celebre governo do 23, terrivel como a «Estatua do Commendador», medonho como «Leviathan biblico», transvia-se inevitavelmente a formosa e opulenta creação de 15 de novembro, victima de novos godos que dão saque, como os de Alarico á velha Roma imperial da decadencia.

Para onde vamos? onde iremos parar? que futuro nos está reservado?

Em vez de procurar a convergencia, a conjuncção dos interesses do povo, o governo que se iniciou pelo «excidio de irmãos», estabeleceu a divisão, o vallo profundo, os extremos.

Um mal estar nervoso trabalha a sociedade.

A nação retrahe se já, em uma convulsão, desamparada do patriotismo de seus filhos, encastellados nas posições officiaes. A crise pathologica vae já longa.

A exploração vae esgotando a paciencia do leão que dorme. A lucta abre-se feróz. brutal, desesperada. Ouvem-se ao longe, como dos fundos de um abysmo, bramidos desconhecidos, ameaçadores. Sente-se um sopro impetuoso de borrasca.

N'este pronunciamento da liberdade, n'este reclamo imperioso da justiça, n'esta reivindicação irresistivel do direito, não é duvidosa a victoria.

E' fatal a lei da evolução.

As blagues do governo

1893

Ariosto, apotheozando um dos seus heróes no *Orlando Furioso*, diz que elle, no calor do combate não se tendo apercebido de que o tinham matado, continúa a combater sempre valentemente, apezar de morto.

Esta hyperbole graciosa do poéta italiano encontra paridade nos hyperbolicos telegrammas, que o marechal Floriano manda transmittir a seus proconsules sobre a guerra, que ateou no Rio Grande.

Communica-lhes victorias e mais victorias das forças que dão combate á liberdade e derrotas sobre derrotas do exercito libertador, e vae no entanto ou por isto mesmo trancando dentro das fronteiras daquelle Estado todas as forças de que muito á contra-gosto se separam os seus propretores.

E' que o heróe de Ariosto é a imagem dos soldados de Silva Tavares, cujo patriotismo ardente e apaixonado, ousado e intransigente, projecta intensa luz na noite escura da actualidade.

Na velha republica de Piratinim fere-se o prelio da liberdade, cuja reivindicação já tira o somno ao vice-rei, medroso do sonhado duende da represalia.

Affirma á commissão da «Assembléa republicana» que o caso do Rio Grande não passa de *ligeiras escaramuças*, mas divide o seu tempo entre visitas aos navios de guerra, que se vão barra fóra e o gabinete do telegrapho cujos fios se tingem de noticias vermelhas da guerra civil.

Affirma que Silva Tavares está aniquilado e não cança de mandar batalhões e mais batalhões para a fronteira, e de espada em punho, onde o sangue de irmãos

não coalha, fere a «constituição federal», que positivamente, francamente, textualmente (art. 87, § 3 º) aboliu o recrumento forçado, manda a seus *bachaes*, que prendam a torto e a direito e lhe remettam urgentemente *voluntarios*.

Para começar, o navio Itaipú, levou para o theatro da guerra 300 *voluntarios*, consta, de braços ecchymosados das cordas e algemas Pernambucanos, que accossados da dura lei da lucta pela vida, demandavam á opulenta Pauliceia, consta igualmente, fôram agarrados no Rio e mandados *voluntarios* para o Rio Grande.

No Rio Grande do Norte, cem *voluntarios*, ainda com os pulsos feridos pelas cordas e pelas algemas, são alistados no exercito, para prehenchimentos dos claros abertos pelas deserções e pela morte na guerra civil do Rio Grande.

No Pará, segundo nos informam, têm-se obtido vo luntarios pelo mesmo systema.

No Maranhão, até officiaes do corpo de policia se guem como *voluntarios* forçados.

Aqui não só se recruta para o exercito, como para a policia de S. Paulo e Minas Geraes.

Para que esta atroz caçada humana?

Para que esta surrateira cincada na lei institucional da democracia brasileira, si a rebellião de Piratinim é apenas *ligeira escaramuça*? E' que os bravos de Silva Tavares, a inferir-se da palavra official, têm o dom da Phenix da legenda egypciaca, renascem de suas proprias cinzas, ou o segredo da Salamandra, de que a poesia an tiga fizéra o emblema do valor, o symbolo da immortali dade.

São novos Antheos, que aguerridos pelos soffrimentos, arrastados pelo sentimento sublime do dever, preoccupados da felicidade da patria, conservam a plenitude das energias primeiras.

Assim elles perecem todos, em todos os combates e sem se aperceberem da velha parca, como o herói de Ariosto, continúam a combater. E a combatividade dos patriotas não dará lugar ao celebre *et le combat finit, faute de combatants*.

A victoria será da bôa causa, da causa santa dos opprimidos, da causa sagrada da justiça e da liberdade.

Soffrem os revoltosos, diz o governo, terriveis revezes *diariamente* e a revolução alarga *quotidianamente* o horisonte das sympathias pela causa dos intemeratos patriotas.

O recrumento, o imposto de sangue, cobrado pelo governo é carissimo, abominavel, illegal, desapiedado e se quebrará, quando bem percebido, no granito do direito de resistencia á tyrannia.

O povo saberá fazer valer o seu direito, reivindicar as suas liberdades, truculentamente conspurcadas pelo despotismo.

No dia de Trafalgar, Nelson dizia á guarniçãc de sua armada invencivel—«a patria espera que cada um de nós fará a sua obrigação.»

Sociologia Criminal 18

Palavras de politica criminal.

Pascal, o assombroso descobridor, aos 12 annos, das demonstrações de Euclides, disse um dia: «nada ha de justo e injusto que não mude de qualidade mudando de clima. Tres gráos de elevação do pólo fazem cahir toda a jurisprudencia. Um meridiano decide da verdade Extravagante justiça, que um rio ou uma montanha limita. Verdade aquem dos Pyrinéus, erro além».

Era um metaphysico, que, arrastado pela força da verdade, a exprimia talvez com um toque de exagêro, mas com summa intuição. Golpeava profundamente a absolutividade da justiça, cujas variações polymorphicas no tempo e no espaço semelham a um longo e sinuoso rio reflectindo no crystal de suas aguas o mundo que o margina, desde as nascenças no cabeço do monte até lá longe, muito longe, perder-se nos areiaes da planicie, nas fimbrias do horisonte.

A mysteriosa Themis, a rigida Nemésis dos gregos, tem uma historia interessante como os oraculos de Delphos, velha, como os papyrus do Egypto ou os cuneiformes da Assyria.

Como as religiões, como as linguas, como a arte, o direito é tambem um producto cultural, obedece á lei fatal da evolução. E' a substrucção do edificio social.

A justiça, a bella divindade allegorica do alto dos nossos tribunaes, tendo em uma das mãos a balança, na outra a espada núa, impondo a sua imparcialidade pela venda dos olhos, não conserva o mesmo aspecto atravéz das edades. A deusa dos povos de adiantada civilisação é uma e outra a figura estranha e indefinivel envolvida na nevoa das origens.

Na longa viagem do curso da historia a evolução veiu desbastando-a, cortando-lhe as arestas asperrimas, polindo-a desde os moradores da habitação lacustre ao homem vintista, desde os escuros periodos crepusculares da sociedade até os povos em a plena efflorescencia do direito.

A historia da justiça é uma demonstração do postulado do immortal autor das *Provinciaes*.

Não é ella uma idéa elementar, incondiccionada, innata, como se diz na escola. Pelo contrario está ao nivel do progredimento, é um substratum de longo processo historico, um producto do cultivo humano, em cujo seio caminha com outros factos paralellamente atravez das gerações e dos seculos.

Não é, não pode ser una e inteiriça a idéa, que nos diversos estadios da historia se mostra de tão diversos tons, de tão variadas cores.

E' uma a justiça dos Hellenos no tempo de Homero, outra a dos Germanos da «Germania» de Tacito, uma a da lei hebraica do Pentateuco, nenhuma a dos povos no alvorecer da vida gregaria ou collectiva.

A polymorphia da justiça scintilla á luz de todas as paginas da historia.

E' hoje um crime o que foi outr'ora um acto licito, curialmente legal.

Nos codigos penaes dos povos cultos o assassinato é crime de feia catadura, o parricidio e o infantecidio incidem nas mais duras penas. Entretanto entre os Fidjianos o assassinio passava como um acto honroso e digno. As tribus selvagens matavam a seus velhos, a seus doentes, a seus invalidos O mesmo faziam algumas populações da Europa primitiva. Conta J Grimm que entre os Wendes os filhos trucidavam a seus paes velhos, a todos os que não podiam trabalhar ou tomar parte nas guerras. Coziam-nos, comiam-nos ou enterravam-nos vivos. Os Herulos matavam egualmente a seus velhos e a seus enfermos. O parricidio, que modernamente é um crime hediondo já foi uma pratica religiosa. «O sentimento do *dever filial* compellia os Massagetes, os Sardos, os Slavos,

os Scandinavos a matarem a seus paes doentes ou tendo attingido a velhice extrema: Garofalo, *La Criminologie* p 4 » O furto que nas leis novas é o mais repugnante dos delictos foi nas de Lycurgo, como prenda de educação, ensinado aos moços, que eram castigados quando não furtavam com habilidade e arte.

Diversos costumes e leis antigas autorisavam o infantecidio para a equipolencia da população e dos meios da subsistencia.

E' ainda uma verdade a reciproca do que acabo de dizer. O que o direito actual permitte e autorisa era crime em tempos idos

«Nas éras em que o typo da organisação militar domina sem attenuação, penalidades ferem a todo o homem conhecido por crer que o systema politico em vigor tem necessidade de ser reformado»: H. Spencer *La Justice* p. 161. A opposição aos governos que é um facto previsto nas constituições politicas modernas já foi um crime passivel de rigorosa punição. Platão punia todo o desvio da religião dos gregos. Socrates morre por um facto indifferente nas legislações hodiernas. O nosso codigo penal de 1890 substituindo ao criminal de 1830 não considerou os crimes capitulados nos arts 276 e 278 deste—offensas á religião, ás praticas de cerimonia do culto, que deixaram de ser delictuosas na lei nova da democracia brasileira.

Foi mais ou menos esta a trajectoria da criminalidade —surgiu com o principio da vingança privada, seguiu se o da composição mais tarde um mixto de vingança privada e publica, e afinal a punição publica. Ha matyzes parallelos e intermedios.

O remonte aos inicios da vida social, o estudo do viver dos selvagens mostram que era inteiramente desconhecida delles a criminalidade. Offensa e vingança. Si o offendido não queria ou não podia tomar uma represalia, estava tudo acabado.

A Illiada (*trad. P. Giguet* p. 131) relata nos em nova phase juridica pela bocca de Ajax «não se recebe a composição pelo assassinio de um irmão, mesmo de um filho?

Sim, o assassino fica com os seus pagando uma pesada indemnização e o offendido assim compensado reprime o seu coração e o seu resentimento».

Conta-nos Tacito que se «resgatava um homicidio por um numero determinado de bois e de carneiros e toda a familia recebia a satisfação» A transacção abrandava as iras do offendido.

S. Gregorio de Tours refere que um homem dizia a outro «tu me deves infinitas graças pela morte de teus paes, porque pela composição que recebeste, o ouro e a prata abundam na tua casa: *apud E. Littré, La Science* p. 336.

Antes de uma organização politica regular a lei de talião, tão concisamente formulada na synthese do Levitico—«fractura por fractura, olho por olho, dente por dente,» foi a regra dominante de todas as sociedades primitivas.

Foi assim muito demorada a evolução da penologia até vir á tona da actualidade.

Preciso foi escoarem-se muitos seculos, milhares de annos para corporificar-se a concepção do caracter sagrado da vida humana, tão menosprezada nas éras approximadas da animalidade.

A necessidade de manter a ordem foi a pouco e pouco transplantando para a sociedade, já armada do sentimento de solidariedade, o que era um direito do offendido, exclusivamente deste.

Transformava se o direito de punir. O direito á vida avultava e a sociedade inventava leis preservadoras da ordem social

Eis a marcha evolucional da justiça desde a concepção grosseira primitiva até o elevadc conceito da cultura moderna.

Clovis Bevilaqua, preclaro direitista e critico, lente da Faculdade do Recife, e actual consultor technico do Ministerio do Esterior, em capitulo de seu ultimo e bellissimo livro «Licções de legislação comparada», estudando as leis de imitação, tão finamente formuladas por G. Tarde, eminente philosopho e magistrado francez, divide os povos sob o ponto de vista da producção juridica—em creadores e imitadores e propõe—«idionomia» e «allotrionomia» para caracterisar as propriedades da producção e assimilação juridicas dos povos. Colloca a Italia no pequeno numero dos povos creadores.

Este asserto firma se em dados irrecusaveis.

A Italia caminha na dianteira do movimento de renovação juridica despertando a admiração do mundo inteiro; o direito está no sangue de suas veias, é de intuição italiana.

Da Italia é a magestosa Roma, a antiga metropole do mundo, o emporio dos monumentos, o deslumbrante muzeu das obras primas, «o centro da historia e da humanidade», no formoso dizer do Dante, a patria do direito, a terra do direito romano, o direito—typo por excellencia, que tem modelado todas as legislações modernas no occidente.

Da Italia é J. B. Vico, philosopho e critico, historiador e jurisconsulto, o original autor da «*Scienza Nuova*» —1725.

Da Italia é Cezari Beccaria, o revolucionario da penologia no 18.º seculo com o seu pequeno «*Dei delicti e delle pene*» publicado em 1764, cujos 47 §§ já pouca gente hoje lê. O Marquez de Beccaria era um predecessor e o seu livro traduzido em 22 linguas foi um ponto de partida.

Da Italia é Cezari Lombroso, o summo mestre (como se dizia dos sabios do 16.º seculo) da escola criminal positiva que se tem derramado pela Europa e pela America, alargando, dia a dia, o seu circulo de conquistas, desapertando as fronteiras de seus dominios.

Ao magico sesamo scientifico escancaram-se as portas das masmorras e C. Lombroso, o profundo excavador carcerario, mais cauteloso que o Orphéu de Virgilio no antro de Tenare, penetra no adito tenebroso. Orienta-se. Pisa firme no sólo limoso. Affaz-se ao ambiente todo saturado de fluidos dissolventes. Olha um mundo escuro, ermado de todos os sentimentos bons, onde tumultuam todas as paixões ruins, onde a ferocidade do jaguar humano ulula esfaimada e na noite de consciencias patibulares procura, projectando a luz do holophote dos novos processos da sciencia, lêr a doença minante do crime, indaga, perscruta o que se agita e ferve lá dentro n'aquella nova «abbadia de Theleme» do mal, sonda a enorme abundancia de modalidades do monstro temeroso, que sacode de continuo as grossas columnas da construcção social.

Lombroso vê-se cercado de feios duendes, de espectros pavorosos, como os craneos de mortos que chacoteavam no preambulo da tragedia de Hamlet Mas o sabio, sereno, impassivel, enfrenta-os decidido a estudal-os minudentemente, a pesquizál-os com o rigor de uma autopsia no necroterio, a desfibrar musculo por musculo, a dissecar viscera por viscera, a anatomisar entranha por entranha. Colloca-se em ponto elevado, donde domina toda a vastidão do barathro. Enceta o seu exame. Esquadrinha todos os meandros da terrivel gemonia, apalpa todos os seus contornos, desce ao fundo, toma o lodo sedimentado, revolve-o e como o mergulhador de Schiller, subindo com a sua preciosa gemma das profundidades do oceano, volta á tona da maré humana sobraçando a sua grande descoberta—o *criminoso nato*.

No meio das escólas que discutem e resolvem as magnas questões constitutivas da grandeza do seculo attrahe a attenção, angariando adhesões a escóla criminal posi-

tiva que, estudando a funcção social punitiva, a encara sob aspecto novo, chegando a resultados mais logicos e decisivos, verdadeiramente surprehendentes.

Dou em ligeiros traços algumas linhas do methodo, conclusões e fim da grande escóla que conta em seu seio pensadores, magistrados, professores da estatura de Lombroso, Garofalo, Ferri, Marro, Fioretti, Puglia, Tarde, Lacassagne, etc.

O direito de punir foi olhado por face nova; escapando aos absurdos théologicos e ás inconsequencias metaphysicas

A sciencia positiva do crime assenta em base solida, sahindo das conjecturas e sonhos de gabinete e indo installar-se nos carceres, nos hospitaes, nos tribunaes.

Em rigor Lombroso não é o creador da nova intuição na esphéra penal, teve antecessores, mas encontrou esparsos os elementos, que congregou impondo a sua individualidade, pelo novo conceito do crime, pela doutrina do methodo anthropometrico, pela descoberta, quasi genial, do *criminoso nato*.

Arrastado na corrente do pensamento contemporaneo, fez applicação dos novos methodos aos dominios de sua especialidade e surgiu a interessante sciencia—«a criminologia» – que no seu nascedouro accendeu vivissimo combate, fazendo adversarios encarniçados e sectarios enthusiastas. Crua a sua lucta pela vida, mas erguera-se bem armada, luctou e venceu. E' seu grande fito trocar o criterium da penalidade—substituindo a responsabilidade moral do individuo pelo principio da necessidade social. Portanto—a) patentear a inanidade da escóla classica, e b) construir sobre a immensa ruinaria, sobre os escombros a nova intuição das garantias tutelares da sociedade, que esboço n'estes artigos.

Juvenal, o austero justiceiro das torpezas da Roma de Domiciano, com intuição quasi genial entreviu atravez da vasta trama da historia a dilatada trajectoria descripta pelo proteico monstro Na sua 13 satyra — «da má-fé» photographa-o com a cara janica: —*ille crucem sceleris pretium tulit, hic diadema:* o crime não tem sempre o mesmo resultado, para um a cruz, o cadafalso, o diadema, a insignia regia para outro».

Posso affirmar—o verso do flagellador dos vicios da decadencia já envolvia—como o bloco de marmore do primeiro soneto de Miguel Angelo a arte moderna, toda a escola anthropologica criminal. E' uma verdadeira synthese.

A nova escola tem provado que o crime não é a entelechia metaphysica de Beccaria. o ser juridico de Carrara, um archeo de Paracelso, especial e sempre o mesmo.

A cifra inexoravel da extatistica mostra--«de anno a anno a repetição gradativa dos mesmos crimes, do emprego das mesmas armas para egual numero de assassinatos, de suicidios, tambem a repetição de egual somma de casamentos»: Quetelet, *Physique Sociale.* O crime é um facto natural como o nascimento, como o obito, como a loucura ou o suicidio.

A philosophia positiva verificou que o problema das causas primarias e finaes era de todo insoluvel, que era agitado pelos maiores genios desde vinte cinco seculos, sem ter feito um passo. A inteira irresolubilidade da questão trouxe a sua eliminação dos dominios da sciencia.

Plano identico seguiu a criminologia na sua esphera, averiguou pela cifra sempre crescente das reincidencias —que os processos empregados na debellação do crime eram improficuos, sem resultados apreciaveis, uma lida

inefficaz, um trabalho de Ixion, rolando eternamente a sua roda no tartaro do mytho indo-europeu. Resolveu pol-os porta a fóra. D'ahi a necessidade de rumar por esteira outra em demanda de porto de mais seguro ancoradouro. Trocar as medidas sem efficencia pelos «*sostitutivi penali*» de Enrico Ferri que corrigem a insufficiencia das medidas repressivas actuaes.

Lombroso (*L'Uomo delinquenti*—1875) tomou a massa informe, amorpha, esparsa na atmosphera mental do nosso tempo, amoldou-a, affeiçoando-a aos novos processos de renovação, systematisou-a, calcando-a em corpo de doutrina - a nova theoria da repressão—que começou por ser quasi apedrejada, mas armada de rija enfibratura, abriu caminho, luctou e venceu, avassalando a opinião.

A escola classica alicerça a producção delictuosa na absolutividade da justiça e na responsabilidade moral do individuo.

Já estudei o primeiro elemento, mostrando a sua falsidade, isto é, patenteando a relatividade da justiça.

Não é menos fragil o segundo, que se desfaz, como bolha de sabão, ao sopro do vento.

O livre-arbitrio, isto é, o poder que tem a vontade de se determinar, é theoria (Buckle, Histoire de la civilisation en Angleterre, trad. A Baillot) originada no seio do arminianismo e dogmatizada pela metaphysica. Firma se na supremacia da consciencia. Mas a consciencia é apenas um estado do conhecimento, uma condição do espirito. Mas mesmo que fosse uma faculdade independente—a sua extrema fallibilidade é de todos os momentos - é testemunhada por toda historia do espirito humano

O livre-arbitrio é uma pura illusão, «um erro metaphysico» como diz Lombroso. E' facto incontestado para os que sabem que a vontade se determina sempre por motivos—que sobre ella agem, dominando o mais forte. E seria absurdo, repugnante á razão—que um mais fraco tivesse prevalencia.

Está integrado o longo auto do chimerico dogma—que analyso - desde o corpo de delicto até a sentença final da ultima instancia.

A historia que obedece a leis certas e invariaveis, como as espheras, que gravitam no espaço, offerece campo largo ás previsões dos espiritos superiores

E' debilissimo este conceito do crime. Ou domina em rigor a responsabilidade moral e deixam de ser punidos crimes hediondos, todos os praticados no periodo da loucura, ou estes são tambem punidos e a theoria cae redondamente por terra. E' uma contradicção manifesta.

Ao direito de se vingar succedeu o direito de punir, o direito de punir está sendo substituido pelo direito de se defender. A sociedade não castiga, defende-se de todos os elementos– que perturbam a sua eurythmia.

O fim da reacção penal não é o castigo—é fazer passar o limiar o individuo inassimilavel, que se incompatibilisa com o seu meio. E' um processo identico ao de secreção dos organismos vivos.

A pena legitíma-se no determinismo pelo interesse da defeza social—que é sempre maior que a individual.

Na tragedia grega encontro uma imagem da moderna comprehensão do crime. Edypo, parricida e incestuoso —fez-se criminoso contra sua vontade, arrastado pela fatalidade e diz—«em minhas acções fui mais victima, que actor voluntario» : Sophocles, Edype á Colone, (Tragedies, trad. M. Artand, p. 212).

O delicto é um phenomeno social, sempre á altura da linha ethica dos diversos periodos da civilisacão, variando de meio a meio, de éra á éra. Affirmam com moderação e segurança sabios, como E. Ferri –«que as variações do ambiente physico e social são constantemente acompanhadas de variações da criminalidade geral».

———

Balzac, o Miguel Angelo enormemente profundo da *Comedia Humana*, «onde se apresenta moralista como Montaigne, satyrico, como Rabelais, sabendo francez, como Molière ou Corneille, jogando com as paixões no drama das consciencias, como Shakspeare», onde entalha com buril finissimo todos os movimentos da alma humana, de suas profundezas ás regiões altissimas, todas as diversas situações da existencia, os Biroteu, Lambert, Grandet, a duqueza do Langeais, o Père Goriot, estuda o problema criminal no galeriano Vautrin, typo acabado—que se destaca em alto relevo, uma columna elevada a deixar se admirar de muito longe, como a pyramide da Cheops a annunciar de muito distante a antiga Memphis. Vautrin, Carlos Herrera, Jacques Collin, o magico da força magnetica de Cagliostro, é um verdadeiro Typheu do crime, e sahiu do genio de Balzac, como «a deuza dos mil trabalhos» de Ovidio do seio da nuvem, armada como um cavalheiro.

Balzac tinha o segredo das palavras fecundas—que dão a imagem nitida das posições infinitas na «concurrencia vital», amava a seus personagens, como o pelicano a sua ninhada—que alimenta do sangue de suas carnes rasgadas

Vautrin devorado de uma paixão extrema, de um fermento envenenado, é uma alta representação dos gnomos do crime, o perigoso tentador que o arrasta blandiciosamente no declive que deita para os carceres.

Balzac com o terrivel producto da actividade malfazeja dá bella copia da actividade bemfazeja a produzir notabilissimo escorço.

Toda a escola do Lombroso está dentro da galeria da «Comedia Humana»—que desvenda a Vautrin, uma

presa do destino, um perseguido da fatalidade com um ar da numerosa familia estudada pela *«nuova scuola»*, que se pode comparar com a escola classica, como com a chimica a velha alchimia (Puglia) oriunda da arte sagrada egypciaca, a eterna indagadoura da pedra philosophal, do elixir de longa vida, da transmutação dos metaes, debatendo-se no insuccesso, n'um labor de todo esteril. A nova escola penal faz o papel da nobre successora da alchimia —estudando no laboratorio as forças molleculares, as leis das suas combinações, a composição dos corpos, a binaridade e d'ahi tirando fecundissima licção.

A obra de Lombroso tem parecença com o transformismo... A theoria da selecção definitivamente desenvolvida em 1859 na *«On the origin of species»* de Ch. Darwin, já tinha sido esboçada no anno do nascimento de Darwin em 1809, na França, pelo cavalheiro de Lamarck na sua *Philosophie zoologique.* Mas Darwin imprimiu de tal modo no novo principio da historia natural a chancella de sua individualidade, o cunho da sua potencia mental, assignando-lhe uma base etiologica, que a theoria da evolução passou logo a chamar-se o *darwinismo.*

Lombroso refazendo os estudos anthropologicos criminaes, apresentou vistas originaes, suas, de modo a constituir-se o chefe da nova escola, que poderei chama-la *lombrosismo.*

O fim do seculo é o ponto de intersecção dos dois conceitos da penologia.

Para o passado, para o presente agiu e actúa, como criterium da reacção penal a responsabilidade moral do individuo. Para o futuro vae predominar a *temebilidade* do delinquente.

O direito de punir que se está constituindo se chamará o *direito de defender-se,* filho legitimo da anthropologia.

Os estudos criminalisticos deixam os gabinetes para se irem fazer nos carceres, nas penitenciarias, nos hospitaes, nos manicomios.

A psychiatria terá ingresso nos tribunaes onde será

consultada e acatada. A psycologia e a pathologia trarão poderosos contingentes á anthropologia criminal.

O crime é a offensa ás condições da vida da sociedade, as quaes diversificam, segundo os climas e os tempos. Assim o que em dado momento assume a qualidade de um delicto em outro tempo, em diversa temperatura póde fazer-se o apanagio do bem

A pena considerada nos codigos actuaes, como o castigo de uma falta moral passará a ser attendida como um simples meio defensivo.

Curar foi a medicina do passado, prophylatisar está sendo a do presente e vae ser a do futuro, dizem os seus profissionaes. Assim a repressão foi a medida garantidora da collectividade no passado, e a prevenção será o meio tutellar do porvir.

A anthropologia criminal estuda a) a etiologia do crime, as causas de sua desenvolução ou de crescimento no meio social, b) classifica os homens taxados de criminosos; c) e os meios prophylaticos e therapeuticos da criminalidade.

Haeckel (*«Hist. de la creation»*—trad. Letourneau, p. 36) chama erro *anthropocentrico*—«o que considera o homem o fim supremo da creação terrestre, o ente para quem todo o resto da natureza foi creado». Mas affirma de modo a não admittir contestação—que a theoria genealogica de Lamarck logo no começo do seculo reduziu a nada o errado modo de ver - que iniciava o estudo da natureza pelo do homem—hoje de todo invertido.

A sciencia deu ao pobre «rei da creação» o seu verdadeiro lugar taxonomico na escala zoologica—reduzindo-o ao que devia ser—o joguete das forças cegas da natureza—com que lucta em lucta vivissima. Miudo grão de areia a evoluir no turbilhão da vida, a reagir, a alar gar dia a dia o circulo de sua justa efficiencia pelas conquistas de sua intelligencia, mas dentro de leis fataes.

A archigonia não tem raizame no solo da historia —onde tudo obedece—como no mundo bio-physico—ao jugo inflexivel da lei—tem antecedentes, cada presente é um producto de cada passado, um antecedente de cada futuro. As leis da mesologia dominam de maneira inexoravel. A filiação é o processo logico de resultados assom brosos—é o criterio sociologico que explica o phenomeno social. O homem é um producto do meio, «é obra de si mesmo» é o verbo profundo de Vico.

A ecologia estuda as relações do mundo ambiente com as condições organicas e inorganicas da existencia e estringe o homem em o apertado circulo de Popilio—fazendo delle um brinco do clima, da situação geographica. São factos de adaptação, como bem diz Haeckel.

A demographia, a nova disciplina social que tanto deve a Bertillon—tem demonstrado que factos de todo incoerciveis amolgam-se e cahem sob o dominio de suas leis.

Quem o creria? A criminalidade que parecia filha legitima do livre arbitrio, um mero producto da vontade humana, submette-se a leis outras, livre d'aquelle laço, fraco de mais para prendel-a dentro de suas malhas

A estatistica—como poderoso holophote, lançou intensissima luz nos dominios—que ora estudo—mostrando que o poder de selecção da vontade não tem a preponderancia—que lhe attribuem as escolas dominantes. Ratificou os dados da nova.

O crime não é um acto meramente voluntario do homem, um seu feito puramente arbitrario—é antes um resultado dos modificadores cosmicos e sociaes. Augmenta ou decresce alheiamente aos caprichos do homem. A teratologia moral—como a da anatomia, dobra-se ao influxo de causas que se podem dividir em *extrinsecas e intrinsecas*, estranhas ou peculiares ao delinquente. As primeiras se subdividem em *cosmicas*, clima, fertilidade do solo, etc., e *sociaes* densidade da população, concurrencia economica, instrucção, miseria, riqueza, etc. As *intrinsecas*—que E Ferri chama os factores anthropologicos—são a edade, o temperamento, o caracter, a hereditariedade —a de mais nota, etc., isto é, o estado psycho-somatico do criminoso.

O mais poderoso factor physico é o clima—cuja acção já fôra notada pela alta antiguidade—como vê-se da leitura de Platão, Cicero, etc. Montaigne, o sceptico seiscentista (Ensaios, cap 12, apud. L. Proal, «*o crime e a pena*») diz: «a forma do nosso ser depende do ar, do clima, e do torrão em que nascemos, não somente a côr, a estatura, a compleição, como tambem as faculdades d'alma».

A influição do clima sobre o caracter humano é facto indiscutivel.

As estatisticas têm fornecido os elementos da notavel lei de Lacassagne—«os crimes contra as pessoas maximisam-se no verão e minimisam-se no inverno, os contra a propriedade crescem no inverno e menorisam-se no verão». Esta lei vae sendo comprovada por toda a parte —onde se tem registrado a producção delictuosa sob a acção do frio e do calor.

Vae correndo mundo, com visos de verdade inconcussa—que a instrucção é um factor cohibitivo da delinquencia—O dr. Buchner, no seu celebre «*Força e Materia*» diz que «crime é quazi synonimo de ignorancia». E' asseveração que os estudos demographicos não revalidam. Os homens—que têm acompanhado a criminalidade no tempo e no espaço, têm verificado que a instrucção avulta dia a dia e na mesma progressão cresce o crime.

Sustentam as diversas escolas socialistas que a desigualdade economica é fonte perenne do phenomeno, de que em occupo, que a miseria é vultuoso fermento do crime

E com os socialistas estão notaveis antropologistas da escola italiana Garofalo, porem, pensa que é encarar o problema por uma só face. Por traz da metade do phenomeno, *que se vê, está a outra—que não se vê*, como espirituosamente dizia Bastiat, formulando um principio de economia politica O crime assenta não n'este desequilibrio economico propriamente, mas na voracidade dos desejos, no «ninguem está satisfeito da sua sorte». Todos aspiram a um estado—que reputam superior ao de que gosam: portanto extrema pobreza e riqueza são egualmente productoras de crimes

E' importantissimo factor da delinquencia a hereditariedade. Garofalo cita entre outros casos o da «familia Yuke, que comprehendia 200 ladrões e assassinos, 288 enfermos e 90 prostitutas». A mania do envenenamento era hereditaria na familia dos Borgias.

Não é theoria nova—já os semitas, em eras remotas, condemnavam até a quinta geração. A maldição de Cham—é da legenda hebraica, passou a sua descendencia.

A reincidencia é as mais das vezes, uma explosão da transmissão hereditaria. «São os mesmos individuos, escreve um autor, que commettem sempre os mesmos crimes».

Jeremy Bentham, o poderoso vidente da legislação, o reformador profundo do direito, o cidadão britanico, a quem a «Convenção Nacional» outorgara o titulo de cidadão francez, o neologista das taboas, das classificações, dos catalogos—que os fez minudentes sobre delictos privados, reflectivos, semi-publicos, etc., complexos, chronicos, de mal imaginario, contra individuos assignaveis e não assignaveis, etc., nunca cogitou da necessidade da classificação dos criminosos—que eram para elle todos homens normaes, regularmente equilibrados, integralmente ponderados, agentes livres. Não teve bastante latitude a sua visão. Eram apertados os horisontes da sua «*panoptica*».

E' dos codigos; só não se enquadram na agencia livre os menores e os loucos.

A antiga jurisprudencia franceza referia-se aos «pequenos criminosos e aos grandes criminosos», mas sem intuição scientifica, tanto que a pena era a mesma para ambos e portanto muito parecida com a celebre espada de Hudibras—que tanto varava a gigantes, como espetava a calhandras.

O crime era a preoccupação absorvente e exclusiva das escolas. A enfermidade do organismo politico consumira todos os labores. O doente era atirado para lugar secundario.

Attrahida pelo estudo dos factores criminogenes que —no artigo anterior muito ligeiramente esbocei, a *nuova scuola*—que Proal muito acertadamente chama *naturalista*, rumou por estrada mais larga, banhada de intensa claridade, estudou e classificou os individuos taxados de criminosos.

Enrico Ferri—obedecendo ao rigor de uma verda-

deira classificação scientifica—grupou-os por seus caracteres communs e differenças especificas No ponto de vista bio physiologico dispol-os em 5 cathegorias na ordem seguinte:

a) *criminosos loucos* ou *quazi loucos*—cujas propensões anti-juridicas se originam da alienação mental, os perseguidos, os megalomaniacos, os desequilibrados. *A classe defectiva* — é a palavra expressiva de Madonald em seu «*L'homme anormal*»;

b) *criminosos natos* ou *instinctivos* perdidos na sombria floresta da vida anti social pela transmissão hereditaria;

c) *criminosos habituaes* ou *de profissão*, são os reincidentes—approximados dos *natos* – porque o habito é uma segunda natureza, presos nos laços da reiteração dos mesmos actos, sem a precisa força de resistencia ás suggestões anti-juridicas, os *irritamenta malorum*—de que falla Tacito;

d) *os criminosos occasionaes*—são os equilibrados que momentaneamente se deixam arrastar no pendor delictuoso;

e) os criminosos *passionarios*, os seduzidos de uma impulsão ethica irresistivel, violenta, vencedora prompta de todos os estorvos.

Determina Ferri em cada grupo o tecido pathologico —que o domina e destaca, hereditario ou adquerido, da inferiorisação, ou dos meios physicos ou influenciados pelo ambiente social—relacionando o crime ás condições da vida.

O criminoso *nato* que Lombroso foi descobrir no mundo subterraneo dos carceres é o homem atrophiado do senso moral. O *habitual* é o ser inferiorisado pela pusilanimidade, enfrentando as solicitações do mundo criminoso,—é o nevrostenico moral de Benedikt

D'essas 5 figuras de seres subalternisados á delictuosidade—uns deixam-se prender nas malhas de uma ordem de factores, outros enredam-se nas teias de outra, uns têm o mal dentro, outros no seu meio, que os envolve com estreiteza, toxicamente, como a celebre vestidura da

filha do rei de Calydon do mytho grego. Estas forças internas e do mundo externo que a escola positiva criminal chama factores *intrinsecos* e factores *extrinsecos* Bentham no seu tempo denominava «poderes *ab intra* e poderes *ab extra*»

Digo muito de leve sobre a prophilaxia e a therapeutica do crime, sobre os recursos de que lança mão a sociedade para defender-se, garantindo a ordem, a prosperidade, a vida, e a honra.

Chego á bella theoria dos *sostitutive penale* de Enrico Ferri.

E' o interessante capitulo das reformas—que propõe o eminente professor italiano e que em tempo se integrarão no corpo da nossa jurisprudencia penal. E' o systema defensivo a substituir ao penitenciario, nullo, improficuo, de effeitos negativos, muita vez desastrosos.

Penetro no campo da legislação indirecta, da prevenção—que se trifurca em—a) *prevenção especial*—contra a renovação do crime pelo criminoso; b) *prevenção geral*— contra a imitação do crime pelos predispostos; c) *prevenção indirecta*—animação da repugnancia do crime.

Estas medidas assentam no concreto da responsabilidade individual que de *moral* passará a ser meramente *social*.

O criterium da pena não será o dos codigos actuaes, mas o do perigo futuro—que o crime faça temer—caracterisado pela *temibilidade* de Garofalo em sua preciosa «*Criminologia*»

A reacção defensiva social contra o crime se fracciona em quatro grupos: preventiva, repressiva, reparadora e eliminadora—Podem represental-as—a policia, a prisão, a multa, a sequestração perpetua e a morte.

Aos dois ultimos grupos da classificação Ferri se applicam as penas repressivas, como as eliminadoras são estatuidas para os tres primeiros.

Entre os innumeros meios preventivos da vasta reforma Ferri—posso destacar—como mais notaveis—a diminuição do contrabando—pela diminuição da pauta das alfandegas; o alto valor do imposto sobre o alcool; como

meio de prevenir as concussões e peculatos—a remuneração bastante aos funccionarios publicos; para prevenir delictos contra o pudor—a medicina exercida pelas mulheres; como meio de alta moralidade—o casamento dos padres; a prohibição das casas do jogo, dos espectaculos licenciosos; a imprensa, a photographia anthropometrica dos detentos, o telegrapho, as estradas de ferro—como meios á apprehensão dos criminosos; a indemnisação civil para as victimas dos delictos deve ser uma funcção social. Ferri aconselha ainda a creação de uma magistratura especial, de jurys technicos, etc., etc.

Os estudos criminalisticos estão em alta voga. Os congressos de anthropologia criminal de Roma em 1886, de Paris em 89, de Bruxellas em 92 têm cavado fundo sulco no direito penal que se remodela em novos moldes Está marcado outro para Genova em 96—d'elle se esperam resultados muito proficuos.

Dr. Pedro de Queiroz.

